

**PROCESSO Nº. 1372/2018**

**EDITAL Nº. 0033/2019**

<b>ESCLARECIMENTO 01</b>	
<b>Data do Questionamento: 04/04/2019</b>	
<b>Pergunta 01</b>	No ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, LOTE 1 - ITEM 1: SERVIDOR, para esclarecer e evitar o fornecimento de equipamentos fora da especificação solicitada, uma vez que a solução exigida no edital além do servidor contempla diversos acessórios (além de serviços) que independente do fabricante, não virão originalmente de fábrica, entendemos que para maior transparência do processo, no envio da proposta ajustada, o licitante vencedor deverá informar o partnumber de todos os acessórios ofertados, uma vez que a falta da indicação destes PN´s/acessórios, além de fazer grande diferença no valor do equipamento proposto, impossibilitam os licitantes, bem como o próprio órgão, de saberem o que realmente está sendo ofertado, haja vista que os catálogos costumam ser genéricos. Deste modo, com base nos princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nosso entendimento está correto?
<b>Resposta 01</b>	<p><b>Sobre Hardware:</b></p> <p>Será verificado a especificação técnica dos componentes conforme solicitado na TR.</p> <p><b>Sobre os Software:</b></p> <p>O licenciamento deve ser para empresa privada.</p> <p>Não serão aceitas licenças destinados a órgão público.</p> <p>Não serão aceitas licenças destinados a instituições educacionais.</p> <p>Não serão aceitas licenças destinadas a instituições sem fins lucrativos (ONGs).</p>

**Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2019**